

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 305/83

DE 06 DE OUTUBRO DE 1.983.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação às Centrais Elétricas de Goiás S/A - CELG, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.,

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar às Centrais Elétricas de Goiás S/A - CELG, material constante na rede de distribuição e uma área com um total de 1.836,37 m², situada à Rua Floriano Peixoto S/N, com os limites e confrontações: 48,80 metros de frente; pelo lado direito à Rua 60, medindo 37,95 metros; pelo lado esquerdo o lote 7 da Rua Floriano Peixoto e Serrarias, medindo 37,60 metros e pelos fundos com áreas de Serrarias, medindo 48,45 metros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O material constante na rede de distribuição a que se refere o Artigo acima, é o seguinte:

1. Armação secundária, 1 estribo completo, DT/PC-002-001/003
2. Armação secundária, 2 estribos completos, DT/PC-002-002/003
3. Armação secundária, 3 estribos completos, DC/1.2.3/11/B
4. Armação secundária, 4 estribos completos, DT/PC-002-2A/003
5. Armação secundária, 5 estribos completos, DC-1.2.3/11
6. Cabo Alumínio, Nú, CA 4 AWG, 7 Fios (58Kg/KM) ROSE, ETD-13
7. Poste Madeira Arceira, até 8m- diversos
8. Postes de Madeira Arceira, até 9m - Topo 150mm, Base 250mm, DT/PC-02-045.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá assinar todos os papéis e escrituras necessárias à formalização jurídica da transferência, com todas as solenidades da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro (10) do ano de 1.983.


José Guilherme Frazão Pereira
Prefeito Municipal